



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ATSum 0010672-57.2021.5.15.0109
AUTOR: KELVIN LUIS GOMES DE LIMA
RÉU: TEXTIL DALUTEX LTDA E OUTROS (3)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

AUTO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Id do Mandado: d819433

Executados: **LUDOVIT KNOPFLER e outros**

Aos 30 (trinta) dias, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), em cumprimento ao Mandado de Pesquisa Patrimonial - atos complementares - Avaliação (id supra), passado a favor de **KELVIN LUIS GOMES DE LIMA**, exequente, contra **TEXTIL DALUTEX LTDA**, e outros executados, dirigi-me na **Av. Paraná, 250** nesta, e, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à **AVALIAÇÃO** do imóvel registrado sob o nº **87.046**, no 1º CRIA de Sorocaba, de propriedade dos sócios **LUDOVIT KNOPFLER** e **HANNA KNOPFLER**, conforme descrição abaixo:

Planta industrial com instalações para empresa do ramo têxtil ou similar, situado na **Avenida Paraná, 250, no Bairro do Pirajibú (Éden), Sorocaba/SP**, com terreno medindo **83.200 m2**, com **300 metros de frente** para a referida avenida. **Benfeitorias:** Portaria/recepção (113,18m2), Reservatório de água (11,94 m2), Escritórios /Vestiários/Refeitório (394,38 m2), Galpão Estamparia (4.057,93 m2); Galpão Tinturaria (3.438,93 m2); Depósito (1.874,15 m2), Malharia (2.981,80 m2); outras áreas industriais (3.268,33 m2), totalizando **16.140,64 m2** de **área construída**. O imóvel se encontra em ótima localização, com vias internas com cobertura asfáltica, com a possibilidade de captação de água natural, através do córrego localizado nos fundos. Benfeitorias aparentemente bem conservadas. **Obs.: 1)** vide fotos anexas da localização e algumas fotos da área externa do imóvel. **2)** A metragem das benfeitorias, supra descritas, foi fornecida pelo representante do executado através de contato telefônico.

AVALIO O IMÓVEL (TERRENO + BENFEITORIAS) EM R\$ 61.160.000,00 (sessenta e um milhões, cento e sessenta mil reais), de acordo com pesquisa realizada no mercado imobiliário da região.

Certifico que, em diligência física no local, constatei que a executada se encontra com as atividades paralisadas, tendo deixado de intimar os proprietários/executados, tendo em vista as suas ausências.

Obs.: Para efeito de eventual cobrança de custas processuais realizei uma diligência urbana no cumprimento deste Mandado.

SOROCABA/SP, 30 de outubro de 2024.

MARCOS JOSE DIAS

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: MARCOS JOSE DIAS - Juntado em: 30/10/2024 20:57:11 - 5abcce0
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24103020471959800000244055619?instancia=1>
Número do processo: 0010672-57.2021.5.15.0109
Número do documento: 24103020471959800000244055619















